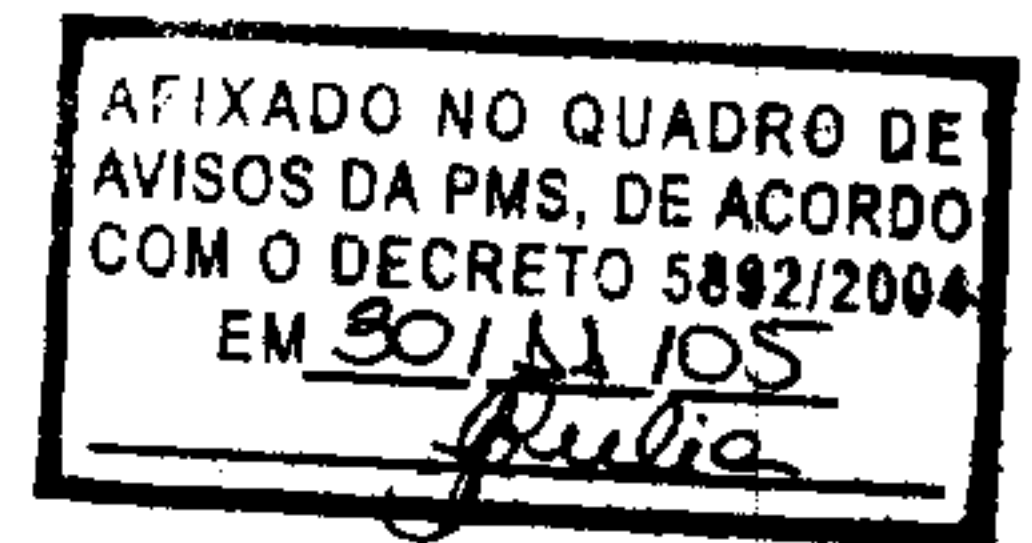




**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 2093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 72 da Lei Orgânica e de acordo com o parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal 2356/2000, alterada pelo artigo 1º da Lei 2376/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 0777 de 1º de fevereiro de 2005, passam a vigor com a seguintes redação:

“Art. 2º - O Grupo Encarregado de Combate as Obras Irregulares-GECCI, será composta de 01 (um) Coordenador e 12 (doze) membros, que farão jus a uma gratificação mensal e individual de :

- Coordenador: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Membros: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 28 de novembro de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processo nº 314-5067/2005
jpt